

6 – GESTÃO PARTICIPATIVA

1. Implantar Conselhos Locais de Saúde (CLS) e/ou Conselhos Distritais de Saúde (CDS) em todos os municípios do Ceará.
2. Garantir a articulação dos CLS, CDS com o Conselho Municipal de Saúde (CMS) em todos os municípios do Ceará.
3. Garantir o funcionamento regular dos CLS, CDS e CMS em todos os municípios do Ceará.
4. Garantir a divulgação das propostas encaminhadas pelos CLS e CDS aos CMS, bem como a divulgação das deliberações do CMS, para toda comunidade em todos os municípios do Ceará.
5. Garantir a participação dos CMS, elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Saúde em todos os municípios.
6. Envolver as organizações não governamentais, no processo de elaboração dos Planos Municipais de Saúde, nas fases do diagnóstico, (levantamento de problemas/necessidades) e definição de prioridades a serem executadas pelo gestor.
7. Promover a articulação permanente dos conselheiros de saúde com as suas bases de representação para garantir o repasse de informações, e discussão sobre as necessidades de reprogramação de metas e prioridades dos Planos Municipais de Saúde em execução.
8. Implementar o funcionamento das Secretarias Executivas dos Conselhos de Saúde, bem como a capacitação/atualização permanente de seus membros.
9. Garantir eleição direta entre os membros do CMS, para o preenchimento dos cargos de Presidente, e membros da Mesa diretora do CMS, conforme a estrutura vigente.
10. Implantar a Ouvidoria nos CMS, nas Secretarias Municipais de Saúde e Unidade de Saúde.
11. Viabilizar sistematicamente ajuda de custo (transporte, alimentação e hospedagem) dos conselheiros de saúde, tendo em vista o cumprimento do plano de trabalho dos Conselhos de Saúde.
12. Garantir no orçamento do setor saúde dotação orçamentária e financeira para a manutenção dos Conselhos de Saúde.
13. Criar Comissões de Ética nos Conselhos de Saúde.
14. Garantir a implantação da mesa Diretora e Comissões nos Conselhos de Saúde.
15. Implantar o Polo de Capacitação Permanente para Conselheiros de Saúde e membros do Ministério Público.
16. Realizar a Capacitação Permanente para os Conselheiros de Saúde, assessores dos Conselheiros de Saúde, e lideranças não governamentais.
17. Implantar o Fórum de Conselheiros de Saúde nas 21 Microrregiões de Saúde do Ceará.
18. Fornecer cartilhas, folderes, com informações, sobre as atividades dos Conselhos de Saúde do gestor, para a comunidade;
19. Garantir recursos orçamentário/financeiros no orçamento da seguridade social para o funcionamento das Organizações Não Governamentais.
20. Garantir a publicação sistemática das decisões dos Conselhos, em cartilhas, jornais e outros meios de comunicação.
21. Sistematizar e implementar a apresentação e discussão dos planos de aplicação e prestação de contas dos recursos de saúde, para os CMS, Câmara de Vereadores e Comunidade, conforme a legislação em vigor.
22. Promover estratégias para o acompanhamento do cumprimento da Emenda Constitucional 29 envolvendo os Conselhos de Saúde o Poder Legislativo e a Comunidade.

23. Implantar programação na imprensa falada, sobre as atividades realizadas pelos Conselhos e Ouvidorias dos Conselhos de Saúde do Ceará.
24. Implantar Fórum Municipal e Regional de Conselheiros membros dos diversos conselhos setoriais existentes, garantindo a participação de todas lideranças.
25. Garantir assessoria/consultorias especializadas para os Conselhos de Saúde.
26. Garantir a implantação de todos os conselhos setoriais previstos pela constituição de 1988 nos municípios do Ceará.
27. Garantir a apresentação das matérias e projetos discutidos nas Comissões do CMS, no plenário do colegiado, a quem cabe a função de deliberar.
28. Manter articulação permanente do conselho de saúde com o Ministério Público, nas situações de descumprimento da lei pelos gestores.
29. Garantir a mobilização dos conselheiros de saúde em eventos municipais, microrregionais, estaduais e nacionais (fóruns, plenários, encontros e congresso) de interesse dos conselhos de saúde.
30. Garantir a carteira de identificação de todos os conselheiros de saúde de acordo com o cadastro nacional de conselheiros.
31. Envolver os Conselheiros de Saúde nas atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação dos programas, projetos e planos de gestão.
32. Garantir o pleno funcionamento dos núcleos de mobilização social nos municípios, e sua articulação com os Conselhos setoriais.
33. Elaborar o Plano Anual de Mobilização Social considerando os planos setoriais da gestão municipal.
34. Implantar/implementar os Núcleos de Mobilização Social nos Municípios.
35. Elaborar e executar o Plano Anual de informação e comunicação em saúde envolvendo gestores, conselhos setoriais e Organizações Não Governamentais.
36. Promover sistematicamente encontros de avaliação dos planos setoriais, envolvendo conselheiros, lideranças, vereadores e gestores em todos os municípios.
37. Divulgar as deliberações do Conselho Municipal de Saúde entre os seus membros, em todos os setores da administração pública e da sociedade.
38. Divulgar os avanços e ações desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde;
39. Garantir mecanismos de articulação com as entidades organizadas do município nas discussões/negociações de assuntos de seu interesse.
40. Envolver o Conselho Local de Saúde em Comissões Intersetoriais de apoio ao trabalho da Vigilância à Saúde.
41. Desenvolver um projeto de comunicação social das informações do sistema de saúde para a população.
42. Garantir a execução das deliberações e resoluções dos Conselhos e das conferências de Saúde nas três Esferas de Governo.
43. Garantir a participação da população e entidades organizadas do município nas atividades realizadas pelos conselhos de Saúde.
44. Garantir capacitação permanente de conselheiros de saúde com mandatos renovados em todos os municípios do estado do Ceará.
45. Divulgar sistematicamente as ações dos conselhos de saúde em mídia local favorecendo a articulação dos conselheiros com a comunidade e/ou suas bases de apresentação.
46. Implantar ouvidorias nas Secretarias de Saúde, e efetivar o funcionamento das mesmas.
47. Realizar Fóruns periódicos envolvendo conselheiros e a comunidade para discussão e acompanhamento da política de saúde, favorecendo a troca de experiências entre o campo da gestão e do controle social.

48. Garantir discussões sobre contratação e demissão de Profissionais da Saúde no âmbito do Conselho de Saúde.
49. Estabelecer critérios para a Escolha do Presidente dos Conselhos de Saúde, excluindo a obrigatoriedade do Secretário de Saúde ocupar esta vaga.
50. Garantir eleição para os Coordenadores de Unidades de Saúde e Gerentes Regionais obedecendo um perfil previamente estabelecido.
51. Garantir assessoria Técnica aos Conselhos de Saúde nas áreas contábil, jurídico, Comunicação, Planejamento, Administração e outras que favoreçam o bom desempenho dos conselheiros.
52. Garantir o Planejamento Participativo, envolvendo Conselhos de Saúde gestores municipais e Estadual, em cada microrregional de Saúde por ocasião da Programação de metas físicas e financeiras no âmbito da Programação Pactuada Integrada- PPI.
53. Promover estratégias para garantir transparência na execução das ações de responsabilidade de Gestão, na relação com os Conselhos e Comunidade nos três níveis de governo.
54. Realizar pesquisa de opinião pública sobre o impacto dos serviços ofertados à população, objetivando a reprogramação de planos de saúde.
55. Divulgar a Legislação Básica do Sistema Único de Saúde contemplando as esferas federal, estadual e municipal.
56. Discutir nos Conselhos de Saúde os padrões para: custeio, investimentos, no âmbito da Atenção Básica, Média Complexidade e Alta Complexidade.